



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



BOLETIM GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - BGCMB Nº 12, DE 22/03/2018

COMANDANTE-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2518/2018 - CMT-GERAL, DE 19/03/2018.

LEGISLAÇÃO

PORTARIA Nº 464-R, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Escritório Local de Processos (ELP), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

**O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens I e XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001, e,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho tornando-os mais eficientes e eficazes;

CONSIDERANDO que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Escritório Local de Processos (ELP), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

**Parágrafo único.** O Escritório Local de Processos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo fica vinculado ao Departamento de Projetos Institucionais (DepPI) e subordinado hierarquicamente à Assessoria Estratégica (AEST).

**Art. 2º** São atribuições do ELP Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo:

- I. Promover a gestão por processos no âmbito do órgão;
- II. Elaborar e manter atualizada a cadeia de valor da instituição;
- III. Avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;
- IV. Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) no órgão;
- V. Apoiar o mapeamento e redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono de processo;
- VI. Planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão; e
- VII. Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por processos.

§ 1º O ELP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O ELP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecida pelo Escritório Central de Processos (ECP). Além disso, o ELP poderá participar da Rede de Escritórios Locais gerenciada pelo ECP.

**Art. 3º** Os Órgãos Bombeiro Militar (OBM) deverão apoiar as atividades do ELP viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 4º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELP será efetivada por Portaria do Coronel BM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. BPM (Business Process Management – Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo;

- II. Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização;
- III. Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua;
- IV. Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão; e
- V. Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de março de 2018.

**CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA - Cel BM**

Comandante-Geral do CBMES

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2521/2018 - CMT-GERAL, DE 19/03/2018.**

### LEGISLAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 465-R, DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

Determina a criação de Norma Técnica NT 01/2018 – Parte 06 que dispõe sobre a aplicação de Checklists de vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Áreas de Risco.

**O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Decreto nº 689-R, de 11 de maio de 2001, c/c o art. 2º da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 10.368, de 22 de maio de 2015 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Norma Técnica (NT) 01/2018 – Parte 06, do Centro de Atividades Técnicas (CAT), que versa sobre os Checklists de vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Áreas de Risco no Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 16 de março de 2018.

**CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA – Cel BM**

Comandante Geral do CBMES

### **1 OBJETIVO**

**1.1** Os objetivos desta Norma Técnica são:

- a)** Ampliar e otimizar o conhecimento técnico acerca das medidas de segurança contra incêndio e pânico e áreas de risco aos vistoriadores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES);
- b)** Padronizar as exigências e procedimentos de vistoria conforme cada medida de segurança e área de risco em todo território estadual;
- c)** Roteirizar as ações e procedimentos de vistoria facilitando o trabalho dos vistoriadores, tendo em vista que os checklists são estruturados de forma a sequenciar a atividade prática dos vistoriadores in loco;
- d)** Promover segurança e proteção aos vistoriadores a possíveis falhas, equívocos ou esquecimentos durante as vistorias;
- e)** Melhorar a qualidade técnica dos processos de vistoria num todo, da funcionalidade de cada medida de segurança contra incêndio e pânico instalada nos locais vistoriados, assim como, melhorar os serviços prestados a terceiros;
- f)** Diminuir custos gerais minorando possíveis erros, retrabalhos ou retardos tanto para o setor público quanto para o setor privado, propiciando maior celeridade aos processos de vistoria;
- g)** Prover transparência e previsibilidade das exigências a serem cobradas para os empreendedores, empresas e/ou profissionais ligados ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP) e melhorar o compliance e a confiança no Sistema; e
- h)** Facilitar os procedimentos de supervisão, auditoria e checagem do serviço de vistoria realizado;

### **2 APLICAÇÃO**

A presente Norma Técnica institui a padronização de procedimentos e exigências através dos Checklists das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Áreas de Risco no âmbito da vistoria do CBMES conforme definidos nos Anexos A e B.